



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – CRMV/CE

Rua Dr. José Lourenço, 3288 – CEP: 60.115-282 – Fortaleza – Ceará
Fonefax: (85) 3272.4886 E-mail: crm-v-ce@secrel.com.br Site do CRMV/CE: www.crmv-ce.org.br

Of. nº 75/2008 - GP

Fortaleza, 20 de Agosto de 2008.

Ilmo. Senhor
Dr. Benedito Fortes de Arruda
Presidente do CFMV
Brasília-DF

Senhor Presidente,

O CRMV–CE vem demonstrar a sua preocupação com leis que, atualmente, tentam remover a privacidade do Médico Veterinário, em diversas áreas de atuação, entre as quais citamos a Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Tal sentimento se fundamenta na Lei 11.760 de 31 de Julho de 2006 recentemente aprovada que, no seu parágrafo único, do artigo 3º, dita:

Parágrafo único:

Compete igualmente aos Oceanógrafos, ainda que não privativo ou exclusivo, o exercício de atividades ligadas à limnologia, aquíicultura, processamento e inspeção dos recursos naturais de águas interiores.

Essa resolução pode criar precedentes para que outros profissionais sintam-se estimulados a reivindicar a prática de inspeção, uma vez que esse é o desejo dos Engenheiros de Pesca, Engenheiros de Alimentos, Biólogos, Químicos, etc.

Essa preocupação pode ser comprovada pela elaboração do projeto de lei nº. 3352/2008 de autoria do Deputado Flávio Bezerra – PMDB/CE, que tramita na Câmara dos Deputados, e que propõe a alteração da Lei 5.517/68, art. 5º, alínea f, concedendo ao engenheiro de pesca e a outros profissionais, a fiscalização do pescado e seus derivados.

Este assunto gerou bastante polêmica e questionamentos, e, no intuito de conhecermos melhor esta proposta, solicitamos uma audiência com o Deputado Flávio Bezerra o qual depois de confirmada foi repassada aos demais conselhos e CFMV (anexo o resultado da reunião).

Igualmente, o Rispoa (Regulamento Inspeção dos Produtos de Origem Animal), sob consulta pública, sugere que a inspeção em plantas processadoras poderá ser feita por Responsáveis Técnicos não-oficiais, ficando as auditorias a cargo do Fiscal Agropecuário, não

definindo com clareza se a inspeção de produtos de origem animal será exclusiva do Fiscal Agropecuário Médico Veterinário ou de qualquer outro profissional que exerça esta função.

Ainda preocupados com essa situação participamos, embora não convidados oficialmente, por motivos óbvios, da reunião promovida pelo LABOMAR (Laboratório de Pesquisas do Mar), dia 13/08/2008, em Fortaleza, reunião essa solicitada por engenheiros de pesca, biólogos, zootecnistas e outros profissionais. Informados de que a mesma reunião iria ocorrer em Natal-RN, comunicamos ao Presidente do CRMV-RN, Dr. Francisco Lima o qual se prontificou a comparecer ao evento, naquela cidade.

Como esperado, ocorreu que na reunião do LABOMAR-Fortaleza foi reivindicado que, no projeto de Instrução Normativa da Secretaria de Defesa Agropecuária, fossem retiradas todas as denominações de “Médico Veterinário Oficial”, possibilitando assim que essa função deixasse de ser exclusiva de Médicos Veterinários e passasse para todos os profissionais que trabalham com animais aquáticos.

De pronto, o presidente do CRMV-CE contestou a solicitação. O argumento inviabilizou a discussão em torno do assunto, não impedindo, entretanto, que o Presidente da Associação dos Engenheiros de Pesca declarasse que iria fazer essa reivindicação, por escrito, para o Ministério da Agricultura. Esta postura serve para nos alertar sobre essas e outras manobras que poderão prejudicar a nossa profissão.

Pelo exposto, solicitamos ao CFMV que crie uma ampla frente de combate a essas propostas e desde já nos colocamos à disposição para colaborar nesta cruzada em prol da Medicina Veterinária Brasileira.

Sugerimos algumas ações:

— Sobre a lei 11.760, de 31 de julho de 2008. Solicitar do Deputado Onyx Lorenzoni, presidente de Agricultura da Câmara dos Deputados, que, antes da regulamentação do Decreto-Lei, seja elaborada uma nova lei que suprima o parágrafo único do artigo 3;

— Sobre o projeto de Instrução Normativa da Divisão de Sanidade dos Animais Aquáticos, solicitamos que o CFMV sugira aos demais Conselhos Regionais que reforcem sua defesa em prol da exclusividade do cargo de Médico Veterinário oficial, já que outros profissionais estão reivindicando a participação nesta função;

— Quanto ao Riispoa, estamos encaminhando um documento ao Ministério Público (MP), similarmente ao que já foi feito nos CRMV-SC, para que seja impedida a substituição do Veterinário Oficial nas indústrias de processamento de POA, por responsáveis técnicos da iniciativa privada. Entendemos que as empresas devam ter estes dois profissionais, pois suas atividades se complementam. Deste modo, solicitamos que o CFMV estimule os demais conselhos a adotarem a mesma estratégia de ação, visando à manutenção da qualidade dos produtos de origem animal, disponibilizados para a população. O CRMV-SC já encaminhou

ofício ao MP. Por sua vez, o CRMV-CE também está confeccionando um documento o qual encaminhará ao MP.

Acreditamos que uma atuação integrada do Sistema CFMV/CRMVs poderá bloquear muitas das manobras de outros Conselhos de Classe que visam apropriar-se das funções privativas do Médico Veterinário. Sem esta ação, ao contrário, poderemos ser reconhecidos, em um futuro não muito distante, como os facilitadores do esfacelamento da nossa profissão.

Atenciosamente,

M.V. Dr. José Maria dos Santos Filho
Presidente
CRMV-CE 0950

Assunto: Reunião na Câmara dos Deputados sobre o Projeto Lei n. 3352/2008

Solicitante: CRMV-Ce

Data: 06/08/2008

Local: Câmara dos Deputados- DF

Participantes: CRMV-CE; CRMV-RJ; CRMV-PR; CRMV-MT; CRMV-SC; CRMV-MG; CRMV-MS; CRMV-RS

Pauta: Discussão sobre o Projeto de Lei 3352-2008 que trata da modificação da lei 5.517, permitindo que o Engenheiro de Pesca realize inspeção dos pescados

Autor: Deputado Flávio Bezerra, PMDB-Ce.

Histórico

O CRMV-CE tomou conhecimento, através do Dr. Eduardo Batista Borges, do Projeto de Lei n. 3352/2008, proposto pelo Deputado Federal Flávio Bezerra, cujo era alterar a lei 5.517, de modo a permitir que a inspeção de pescados pudesse vir a ser, legalmente, realizada por Engenheiros de Pesca e outros profissionais. O CRMV-CE tentou marcar uma reunião no intento de refutar esta pretensão. Após duas semanas de contatos foi conseguido, no dia 02/08/2008, às 10:00 hs, através do Médico Veterinário Luiz Cândia do CRMV-CE, assessor do Deputado Mauro Benevides, e com a interveniência deste, marcar, a referida reunião, para o dia 06/08/2008.

Memória da reunião

A reunião ocorreu com a presença dos Presidentes do CRMV-CE, CRMV-RJ, CRMV-PR, CRMV-MT, CRMV-SC, CRMV-MG, CRMV-MS, CRMV-RS. Também estiveram presentes nesta audiência quatro Engenheiros de Pesca (um do Ceará, dois do Paraná e um do DF) sendo que o Engenheiro de Pesca do Estado do Ceará apresentou-se como assessor de uma entidade ligada à pesca. Os presidentes de CRMVs presentes iniciaram a reunião informando da impossibilidade deste projeto vir a se concretizar por vários motivos, entre os quais, destacamos:

- A inspeção dos animais tem por finalidade principal a manutenção da saúde pública ao impedir que um alimento que carregue alguma patologia possa infectar o consumidor. Esta prática fundamenta-se em técnicas de necropsia como ferramenta de elaboração de diagnósticos, o qual somente pode ser realizadas por Médico Veterinário;

- Para a prática de inspeção são necessários conhecimentos de microbiologia, parasitologia, fisiologia, anatomia, e tantas outras, disciplinas ministradas no curso de Medicina Veterinária e cujos respectivos laudos, são de competência deste profissional;

- A Inspeção dos Produtos de Origem Animal muito embora seja subsidiada por exames anatômicos, microbiológicos, farmacológicos e de patologia clínica é, sobretudo uma prática que necessita de profundos conhecimentos de patologia geral, patologia dos animais e anatomia-patológica. Somente através do conhecimento científico destas áreas da medicina veterinária é que se pode realizar uma acurada inspeção dos animais para consumo e dos seus produtos e subprodutos.

- A Engenharia de Pesca, como seu próprio nome a define, é uma área de caráter técnico e de fomento. Ela não possui fundamentos que a qualifiquem a trabalhar em Saúde Pública. Diferentemente, a Medicina Veterinária, faz parte das profissões da área de saúde, conforme a resolução n. 218, de 06 de março de 1997, do Conselho Nacional de Saúde.

- Argumentamos ainda que, aproximadamente, oitenta mil Médicos Veterinários estão solicitando informações dos Conselhos de Veterinária sobre este Projeto de Lei, e têm demonstrado grande indignação para o que eles consideram um descaso com a saúde da população brasileira.

Sensibilizado pela nossa argumentação o Deputado Flávio Bezerra concordou que o assunto merecia maior discussão e sugeriu uma audiência pública, na Câmara dos Deputados, a seu pedido, desde que sugeríssemos a data. Em seguida ficou acordado, pelos presidentes presentes, que contataríamos o CFMV e os regionais para traçarmos a nossa estratégia de ação de modo a impedirmos que este projeto venha a ser aprovado uma vez que a classe já terá grandes prejuízos com a sanção da lei 11.760, de 31 de julho de 2008, que amplia a inspeção de recursos de águas interiores para o profissional de oceanografia. Igualmente foi sugerido pelos presidentes que fossem realizadas reuniões com os Médicos Veterinários do Ministério da Agricultura e das Secretarias de Agricultura, de cada estado, para uma discussão conjunta e a formatação de um documento a ser encaminhado ao Ministério Público contestando a proposta para alteração do RIISPOA. Também foram sugeridas reuniões com o Ministro da Pesca, Dr. Altemir Gregolin, com o Coordenador da Divisão de Sanidade dos Animais Aquáticos Dr. José Barros Cavalcante Neto e com o Dr. Nelmo Oliveira da Costa para solicitar-lhes que, a partir desta data, alterações que visem modificar o campo das competências privativas do Médico veterinário, sejam discutidas nos CRMVs, de modo a manter a qualidade dos serviços da área animal para a população brasileira.

Fortaleza, 12 de agosto de 2008

José Maria dos Santos Filho
Presidente do CRMV-CE